



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

**Processo n.º:** 7879/2024

**Projeto de Lei Ordinária n.º:** 56/2024

**Autoria:** Comissão Executiva

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO  
PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

### RELATÓRIO

Trata-se de parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em epígrafe, de iniciativa da Comissão Executiva desta Casa de Leis, cujo conteúdo, em suma, autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder abono pecuniário, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), aos servidores públicos ativos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Linhares/ES.

Dispõe o referido projeto:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Município de Linhares autorizado a conceder abono pecuniário, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal, efetivos e comissionados, em parcela única, a ser pago na folha de pagamento do mês de dezembro de 2024.

A matéria principal foi protocolizada em 11.11.2024, tendo a Procuradoria da Casa exarado parecer favorável à supracitada proposição.







# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Dessa maneira, resta clara a licitude do seu objeto, bem como presente o interesse público afeta à matéria ora analisada. Portanto, não reside no presente projeto de lei nenhum vício material, estando o conteúdo do ato em sintonia com o *bloco de constitucionalidade* e demais parâmetros legais.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, respeitada a natureza **opinativa e não vinculante** do parecer jurídico, e assegurada a soberania do Plenário, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Linhares/ES, **opina** pela **VIABILIDADE** do Projeto de Lei Ordinária nº 56/2024.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Linhares/ES, 12 de novembro de 2024.

**Alysson Francisco Gomes Reis**

Presidente

**Francisco Tarcísio Silva**

Relator

**Johnatan Depollo**

Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370031003100380034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 12/11/2024 16:38

Checksum: **844F6E0C40859FB4BDB58CA7C9D5204C9F0E9BB4E12053198536A459A66832F1**

Assinado eletronicamente por **Tarcisio Silva** em 12/11/2024 16:39

Checksum: **3FD60EE1037E60EC3A7E1C9D83291A75B653756AD1B115AFAEA7A6F0D2A3E0C6**

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em 13/11/2024 07:55

Checksum: **56ECD5D21B2945DADE6B6FC98DB1FFB964FFBAE2BBBE7433F3E80570141DFC0F**

